SIC SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

O SIC é um instrumento fundamental de transparência, instituído pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sua finalidade é assegurar o direito constitucional de acesso a dados públicos, permitindo que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos, monitore prazos e receba respostas de órgãos e entidades do Legislativo Municipal. Atualmente, a Ouvidoria Legislativa Municipal é a unidade técnica responsável pela gestão do SIC. Informações detalhadas sobre localização, canais de atendimento e horários de funcionamento podem ser consultadas através do link abaixo:

https://www.camarabrasnorte.mt.gov.br/SIC/

Os Relatórios Estatísticos Anuais do SIC consolidam dados cruciais, como volume de demandas, status de atendimento, graus de sigilo, temas recorrentes e classificações, além de informações gerenciais sobre os pedidos de acesso. Vale ressaltar que o Portal do SIC disponibiliza a consulta de todos os pedidos em tempo real. Por meio de filtros dinâmicos (período, assunto, status, entre outros), o cidadão pode monitorar a efetividade da Lei de Acesso à Informação e auditar o desempenho dos órgãos e entidades municipais. A consulta a dados consolidados ou específicos do Poder Legislativo dispensa o cadastro prévio, garantindo o acesso livre e desimpedido à informação pública.

QUANTITATIVO E QUALITTIVO DE PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Ao longo de 2025, o serviço de informações não contabilizou demandas, o acesso para consultas, reclamações e afins se deram pelo canal da Ouvidoria Legislativa Municipal.

PRAZO DE RESPOSTA

O órgão público deverá autorizar ou conceder acesso imediato à informação disponível, não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão público terá o prazo de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, para apresentação de resposta ao requerente (art. 11).

DOS PEDIDOS DE RECURSO

Conforme estabelece a LAI, referente aos pedidos de recursos, ressalta-se que não houveram registros em 2025.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO POR GRAU DE SIGILO

Em cumprimento à Lei de Acesso à Informação, comunicamos que, no ano de 2025, não foram identificadas demandas, sendo assim, foram inexistentes as questões de classificação ou desclassificação em graus de sigilo (Reservado, Secreto ou Ultrassecreto). Portanto, a listagem prevista no art. 30, inciso II, da referida Lei permanece sem ocorrências para o período.

GRAU DE SIGILO	CLASSIFICADAS	DESCLASSIFICADAS
RESERVADAS	0	0
SECRETAS	0	0
ULTRASECRETAS	0	0
TOTAL	0	0

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório reflete o esforço contínuo da Ouvidoria/SIC em promover a transparência e a eficiência. Diante dos desafios encontrados, priorizamos um atendimento seguro, cortês e resolutivo. Reiteramos nosso objetivo de buscar constantemente a excelência na prestação de serviços, assegurando que o direito à informação seja exercido de forma plena e satisfatória pelo cidadão.

É o nosso relatório.

Brasnorte, 09 de janeiro de 2026.

Ouvidoria Legislativa Municipal.